

EDITAL ERASMUS 2025
BOLSAS DE MOBILIDADE STAFF ERASMUS+
PARA MISSÕES DE ENSINO OU FORMAÇÃO

Está aberto o Edital correspondente ao projeto **ERASMUS 2025**, para Bolsas de Mobilidade Staff Erasmus+ em execução **durante o ano letivo 2025/2026, até 31/08/2026**.

Este Edital comporta a gestão do envelope financeiro correspondente ao projeto financeiro:

2025-1-PT01-KA131-HED-000331048.

Regras:

1. Participantes elegíveis e Organizações de Acolhimento:

Mobilidades para missões de Ensino (STA): *staff* docente das Unidades Orgânicas da NOVA.

Esta atividade permite a membros do pessoal docente da NOVA ensinar numa IES parceira (**com acordo interinstitucional IIA prévio**) no estrangeiro. A mobilidade de pessoal para fins de ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo/disciplina académica.

Mobilidades para Formação (STT): *staff* docente e não docente da NOVA.

Esta atividade apoia o desenvolvimento profissional de pessoal docente e pessoal não docente da NOVA através de eventos de **formação** no estrangeiro e períodos de observação/acompanhamento no posto de trabalho/formação numa IES ou noutras entidades pertinentes (exclui conferências ou meras visitas de trabalho).

Aconselha-se a análise dos requisitos de acordo interinstitucional IIA no ponto 4.

2. Local da atividade: o beneficiário da bolsa deve realizar a sua atividade de mobilidade em qualquer país do Programa + ou países parceiros indicados (ver tabela abaixo).

Ficará igualmente, ao critério de cada escola, a reserva de mobilidades para atividades no âmbito da **Aliança EUTOPIA**. Devem ser verificadas internamente quais as atividades que poderão necessitar de mobilidades Erasmus, em articulação com a equipa da EUTOPIA NOVA eutopia@unl.pt.

3. Duração da atividade: de 2 dias a 2 meses, excluindo o tempo de deslocação. No caso de *staff* docente para missões de ensino (STA), é obrigatória a lecionação de um **mínimo de 8 horas** por semana.

4. Requisitos de acordo interinstitucional (IIA):

Mobilidades com:	STA	STT
Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao Programa (ver abaixo lista) *	IES detentora da ECHE (carta Erasmus) IIA obrigatório	IIA não obrigatório
Países terceiros não associados ao Programa **	IES IIA obrigatório	IIA obrigatório sempre que ocorra em IES Noutras entidades, não é obrigatório.

* Bélgica, Bulgária, Chéquia, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Irlanda Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Polónia, Roménia, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia, Suécia + Macedónia do Norte, Sérvia, Islândia, Listenstaine, Noruega, Turquia

** todos os países não indicados na lista acima

5. **Subvenção de apoio à mobilidade:** o beneficiário receberá uma subvenção comunitária a título de contributo para as suas despesas de subsistência durante o período passado no estrangeiro (ver tabelas abaixo), nomeadamente:

País de acolhimento	2025 Montante diário (EUR)
Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos e Suécia * + Países Parceiros: Ilhas Faroé, Reino Unido, Suíça, Andorra, Mónaco, San Marino, Estado do Vaticano	140
Chéquia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Letónia e Malta	125
Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia e Turquia	110
Restantes Países Parceiros	190

Devido a restrições orçamentais, **o período máximo financiado para cada beneficiário será de 5 dias**, acrescidos de até **2 dias de viagem** (quando não coincidirem com dias de trabalho). Caberá à cada Unidade Orgânica, em função da distribuição do envelope financeiro, decidir se paga ou não os dias de viagem adicionais.

* As mobilidades para **Países Parceiros** deverão ser, **no mínimo**, de **5 dias** de trabalho.

Ao valor diário para subsistência será acrescido um contributo para as despesas de viagem, com base na distância do percurso com recurso à calculadora de distâncias da Comissão Europeia (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm). Ver também tabela seguinte:

Distâncias de Viagem	Viagem normal Montante	Viagem ecológica Montante
Entre 100 e 499 km:	211 EUR por participante	285 EUR por participante
Entre 500 e 1999 km:	309 EUR por participante	417 EUR por participante
Entre 2000 e 2999 km:	395 EUR por participante	535 EUR por participante
Entre 3000 e 3999 km:	580 EUR por participante	785 EUR por participante
Entre 4000 e 7999 km:	1188 EUR por participante	
8000 km ou mais:	1735 EUR por participante	

Viagem ecológica: Viagem em que a maior parte do trajeto é feita em meios de transporte de baixas emissões, como o comboio, o autocarro ou automóvel partilhado. Tal deverá ser comprovado pelo participante.

6. **Critérios de seleção:** compete a cada Unidade Orgânica da NOVA definir os critérios de seleção dos candidatos às bolsas de Staff Erasmus, sendo uma recomendação do Programa Erasmus+ ser dada prioridade a quem se candidate pela primeira vez.

Os membros de *staff* docente e não docente, para irem em mobilidade, **devem ser selecionados ao abrigo de um concurso interno em cada escola** (podem ser feitos vários concursos, por ano). De acordo com a Carta Erasmus: (a Instituição compromete-se a) “Assegurar que os processos de seleção para as atividades de mobilidade são justos, transparentes, coerentes e documentados.”.

7. **Formalização da candidatura:** cada Unidade Orgânica definirá os prazos e a forma de apresentação das candidaturas.

Verba disponível para as bolsas:

Para cada tipologia de bolsa (STA e STA) a UO deverá elaborar um *ranking*, que será devolvido para os serviços da UGMI erasmus@unl.pt. Apenas mobilidades previamente indicadas num dos dois *rankings* poderão ter contrato emitido.

De acordo com a discussão em sede de CAI (Comissão de Acompanhamento Internacional na NOVA) e por decisão do Vice-Reitor com a tutela, a distribuição do financiamento aplica a fórmula habitual, considerando o peso relativo da escola e a execução dos últimos 2 anos, por forma a refletir as dinâmicas mais recentes de dinâmica internacional das escolas, sem a disrupção do período pandémico:

Envelope financeiro da escola no total da NOVA (%) = $\frac{n_i + 3 \cdot \epsilon_i}{n + \epsilon}$

Em que: n_i o número de participantes da escola i . O número total de participantes na Universidade é $\sum_i n_i = n$. Seja $\epsilon = \sum_i \epsilon_i$ o número total de mobilidades deste tipo nos últimos 5 anos onde ϵ_i é o total de mobilidades da escola i nesse período.

A todas as Unidades Orgânicas é garantida uma mobilidade por *ranking* elaborado.

A) Mobilidades STA – Docentes para Missões de Ensino

(...)

B) Mobilidades STT – Docentes e não docentes para formação

(...)

NOTA IMPORTANTE : Mantém-se a possibilidade de **transferência de verbas**, mas **apenas no sentido STT - > STA**.

8. Documentos da Mobilidade:

	STA	STT
antes da mobilidade	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ficha de docente ▪ <i>Mobility Agreement for Teaching</i> ▪ Cópia de NIB (com titularidade) ▪ Acordo Interinstitucional Erasmus+ (válido) ▪ Contrato de Bolsa 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ficha de <i>staff</i> ▪ <i>Mobility Agreement for Training</i> ▪ Cópia de NIB (com titularidade) ▪ Contrato de Bolsa
depois da mobilidade	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Declaração de Estadia ▪ Cópia do Bilhete de Avião ▪ Submissão do "<i>Participant Report Form</i>" (<i>online</i>); ▪ Relatório detalhado das atividades desenvolvidas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Declaração de Estadia STT ▪ Cópia do Bilhete de Avião ▪ Submissão do "<i>Participant Report Form</i>" (<i>online</i>); ▪ Relatório detalhado das atividades desenvolvidas

9. Relatório detalhado das atividades desenvolvidas:

Cada beneficiário deverá enviar um relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas durante a sua mobilidade para o seguinte endereço: erasmus@unl.pt. O relatório deverá centrar-se no impacto da mobilidade na instituição de origem e na instituição de acolhimento incluindo, quando aplicável:

1. a duração, audiência e conteúdo de cada reunião;
2. o impacto dessas reuniões na sua atividade diária;
3. como é que as práticas observadas poderão contribuir para mudanças na sua instituição de origem;
4. como é que a sua mobilidade poderá ter impacto na instituição anfitriã.

O Relatório será avaliado pelo Coordenador Institucional Erasmus e Vice-Reitor para o Desenvolvimento Internacional, o Prof. Doutor João Amaro de Matos, e será discutido com o representante da sua instituição na CAI (Comissão para Acompanhamento da Internacionalização).

Nos casos de avaliação insuficiente, o beneficiário deixará de ser elegível para as candidaturas às bolsas Erasmus durante um ano (12 meses após a data de avaliação do relatório).

10. Regras para a divulgação dos *rankings*, emissão, assinatura dos contratos e fecho da mobilidade:

- **Todas as mobilidades STA/STT deverão ser selecionadas em Edital/Concurso interno da escola.** Por esse motivo, a UGMI apenas poderá aceitar mobilidades incluídas nos *rankings* que resultam desses Editais/Concursos internos das escolas, cujos resultados devem ser divulgados aos interessados e remetidos para a UGMI antes do início das respetivas mobilidades. Consequentemente, **não podem ser aceites nos concursos mobilidades já iniciadas** à data de abertura dos mesmos.
- Os *rankings* deverão ser remetidos pelas escolas para erasmus@unl.pt no prazo de 30 dias, ou seja, até dia 30/07/2025.
 - Nas situações em que tal não seja possível, por motivos de calendarização interna da escola, deverá ser remetido para erasmus@unl.pt, até dia 30/07/2025 a data de envio do edital.
- Todas as mobilidades STA têm obrigatoriamente de ocorrer apenas com instituições com **Acordo Bilateral válido**;
- Todas as mobilidades STA e STT têm obrigatoriamente de ter **Mobility Agreement** prévio;
- A emissão do contrato deve acontecer, pelo menos, **1 mês antes da mobilidade**.
- Após a emissão do contrato por parte da escola, **o participante tem de proceder à sua assinatura dentro de 30 dias**.
- A não assinatura do contrato dentro do prazo do ponto anterior implica:
 - A perda da bolsa;
 - A perda do Estatuto Erasmus, que inclui:
 - **Direito a realizar a mobilidade.**
 - Proteção em casos de força-maior.
- O participante tem **30 dias após a data de fim da mobilidade** previsto no contrato para cumprir quatro requisitos:
 - entrega da **Declaração de Estadia**;
 - submissão do **relatório final online - Online EU Survey**;
 - entrega do **Relatório detalhado das atividades desenvolvidas** e;
 - Entrega da **documentação comprovativa da viagem ecológica**.

O desrespeito por estes prazos constitui incumprimento contratual e a bolsa de mobilidade deverá ser devolvida na totalidade.

NOTA: Sempre que, **respeitando os prazos supracitados**, o participante informe a escola que não tem responsabilidade sobre o atraso e **demonstrar que tomou as diligências necessárias** (por exemplo, emails trocados com instituição), não será prejudicado.

Esses todas as evidências destas situações, **excepcionais, deverão seguir para a UGMI da Reitoria** – erasmus@unl.pt - para efeitos de monitorização e eventual auditoria das autoridades de gestão do Programa Erasmus+.

NOTA: Recomenda-se vivamente que **as regras supracitadas** sejam fortemente **comunicadas aos participantes**, seja por via de regulamentos internos, sessões de esclarecimento e inclusos nas comunicações com estes.

A UGMI está disponível para participar em todas as sessões de esclarecimento e preparação para os participantes que vão em mobilidade, por forma a ajudar na sensibilização para a **importância do cumprimento das formalidades contratuais**.

Unidade de Gestão de Mobilidades Internacionais erasmus@unl.pt - Divisão de Relações Internacionais

REITORIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Lisboa, 30 de Junho de 2025